



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 095/2012

(S10579-201209)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e a Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente Alvará de licença à empresa:

AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

Com o NIF 503 876 321, para o Ecocentro localizado no Alto do Seixalinho, freguesia e concelho do Montijo, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem de resíduos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 07 de Setembro de 2017.

Lisboa, 07 de Setembro de 2012.

O Vice-Presidente

José Damas Antunes



Especificações anexas ao Alvará nº095/2012

O presente Alvará é concedido à empresa AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

As operações de gestão em causa consistem na armazenagem de resíduos valorizáveis, até perfazerem quantidades que justifiquem o transporte, para o Centro Integrado de Valorização de Resíduos Sólidos de Palmela (instalações da AMARSUL).

R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 ⁽¹⁾.

R13 - Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações R3, R4 e R5.

D15 - Armazenamento antes da operação D1.

⁽¹⁾ Inclui operações preliminares à valorização, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura, antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março.

LER	Descrição	Quantidade/ano
15 01 01	Papel e cartão	200 ton
15 01 06	Mistura de embalagens	100 ton
15 01 07	Embalagens de vidro	100 ton
17 01 07	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06.	3000 ton
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.	5000 (l)
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	100 (Kg)
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	500 ton
20 03 07	Monstros	400 ton

3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1. A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho;

3.2. Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

Especificações anexas ao Alvará nº095/2012

3.3. O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

3.4. Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5. Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio. Os resíduos destinados ao CIVTRS de Palmela, estão isentos de guia de acompanhamento;

3.6. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001;

3.7. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);

3.8. Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforma estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Diploma.

3.9. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.10. Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Montijo;

3.11. Ter disponível na instalação, a Identificação do responsável técnico para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de

Especificações anexas ao Alvará nº095/2012

gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;

3.12. Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 - Identificação do responsável técnico.

Nuno Miguel de Almeida Lobato
CC n.º 10953029

5- Capacidade da instalação.

A capacidade nominal de armazenagem da instalação é de 70 ton/dia de resíduos recicláveis e 1000l/dia de óleos alimentares.

Anualmente a empresa fica autorizada a gerir 4300 ton de resíduos recicláveis e 5000 l de óleos alimentares.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa, tem uma área total de 2960 m².

Equipamentos afetos à atividade:

- 2 contentores fechados;
- 4 contentores abertos;
- 1 óleão;
- 1 vidrão;
- 1 pilhão.

Localização e contactos

Sede: Aterro Sanitário de Palmela - Estrada Luís de Camões - Apartado 117 - EC da Moita, 2861-909 Moita.

Instalação: Alto do Seixalinho, freguesia e concelho do Montijo.

Coordenadas geográficas: 38.707859

-8.998607

Telefone: 212139600 (sede)

932073918 (Ecocentro)

Fax: 212139699

Endereço eletrónico: geral@amarsul.pt

CAE: 38212

Observações

Especificações anexas ao Alvará nº095/2012

Este Alvará substitui o Alvará n.º 071/2007, emitido em 11 de Setembro de 2007.